



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 2.798/2023.

**ATUALIZA VALORES DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES,
DE ACORDO COM AS LEIS 319/93, 535/98 E
1.820/20.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias aos servidores, Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com as leis 319/93 e 535/98, bem como indenizações de deslocamento, uso de veículo próprio e ressarcimentos, na forma da lei 1.820/20, em **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), pelo IPCA/2022, de acordo com a tabela ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 1º de março de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

ANEXO I

LEI MUNICIPAL 1820/2020						
DAS DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS, SERVIDORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS						
PADRÃO	OUTROS MUNICÍPIOS (Interior do RS, distantes mais de 70 km)		PORTO ALEGRE Acrescenta 25% ao valor da diária, exceto para suas divisões:		OUTROS ESTADOS (Inclusive interior) 4 X a diária	CAPITAL FEDERAL 6 X a diária
	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	Com Pernoite R\$	Sem Pernoite R\$	R\$	R\$
NÍVEL SIMPLES (P1 e P2) 30% - Padrão 1	125,85	62,92	157,32	79,39	503,43	755,15
NÍVEL MÉDIO (P3 a P5) e CONSELHEIROS 40% - Padrão 1	167,82	83,91	209,78	104,89	671,30	1.006,95
NÍVEL SUPERIOR SECRETÁRIOS Demais Padrões 60% - Padrão 1	251,73	125,86	314,67	157,33	1.006,95	1.510,42
PREFEITO E VIDE-PREFEITO						
DESLOCAMENTOS			Valor para Prefeito		Valor para Vice-Prefeito	
a) Interior do RS, distantes mais de 70 Km da Sede			R\$ 393,43		R\$ 314,73	
b) Capital do Estado			R\$ 491,78		R\$ 393,43	
c) Outros Estados (inclusive interior)			R\$ 1.180,30		R\$ 944,21	
d) Capital Federal e Exterior			R\$ 1.573,74		R\$ 1.258,95	
½ DIÁRIA SEM PERNOITE			Valor para Prefeito		Valor para Vice-Prefeito	
I – Item A - ½ Diária (Interior do Estado acima de 70 Km)			R\$ 196,75		R\$ 157,36	
II – Item B - ½ Diária (Capital do Estado)			R\$ 245,88		R\$ 196,70	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

INDENIZAÇÕES/RESSARCIMENTOS		
Artigo	Descrição	Valor (R\$)
Art. 8º	Uso do veículo próprio	R\$ 0,523
Art. 10	Indenização de deslocamento	
	Encruzilhada do Sul, Camaquã e São Lourenço	R\$ 34,92
	Pelotas	R\$ 46,56
	Rio Grande	R\$ 58,21
Art. 11	Ressarcimento	
	Almoço/Janta	R\$ 29,10
	Café/Lanche	R\$ 13,96